

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002635/2020

Cuida-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre vereador **EDIMAR VITORAZZI**, que *"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

À Comissão de Constituição e Justiça conforme dispostos nos artigos 62, inciso I e 64, ambos do Regimento Interno, tem por competência exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento.

Preliminarmente, cabe destacar que o Poder Legislativo dispõe de competência para propor decreto legislativo, como por exemplo, *sobre a Concessão de Título de Cidadão Linharenses*, como determinado no artigo 206 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, bem como, tem respaldo nos termos do artigo 16, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal.

Cabe ressaltar, que o Projeto de Decreto Legislativo em destaque segue o estabelecido na Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, onde dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, e ainda, o PDL apresenta estruturação dos dispositivos e texto legal articulado.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Diante o exposto, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares, após análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 002635/2020**, por ser **CONSTITUCIONAL** e encontrar-se em consonância com ordenamento jurídico pátrio.

É o parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.



TOBIAS COMETTI

Presidente



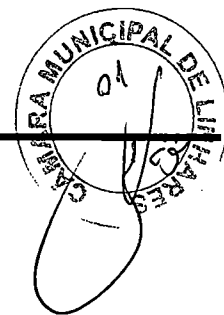
GELSON LUIZ SUAVE
Relator



EDIMAR VITORAZZI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
LINHARENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º Fica concedida o "Título de Cidadão Linharense" a personalidade:
PEDRO LOURENCINI LOPES SILVA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

EDIMAR VITORAZZI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 002635/2020

ABERTURA: 04/08/2020 - 11:43:47

REQUERENTE: EDIMAR VITORAZZI

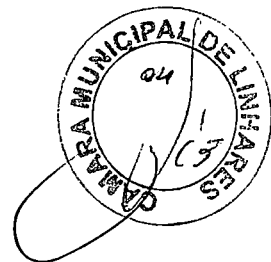
DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE A PEDRO LOURENCINI LOPES SILVA.

PROTOCOLISTA

Pedro Lourencini Lopes Silva



Nascido em Montanha-ES em 28-03-1995. Filho da Sr Dileuza Lourencini Lopes e Sr Fidelicio da Silva.

Em seguida foi morar em São Mateus , onde cursa o último período Direito.

Exerce como profissão Soldado da Polícia militar do Espírito Santo.

Em São Mateus conheceu e desde então convive com Sr Nayara de Jesus Silva.

Tem 1 filha: Laura Lourencini

Ingressou na Polícia Militar em 24/11/2014, em dezembro de 2015 veio trabalhar em Linhares onde permanece até os dias de hoje contribuindo para o bem da sociedade Linharensense.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Espírito Santo
 COMARCA DE Montanha
 MUNICÍPIO DE Montanha
 DISTRITO DE Vinhático

ACLY BONELÁ TIMBOÍBA FILHO
 OFICIAL E TABELIÃO DO CARTÓRIO
 DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 Distrito de Vinhático
 Comarca de Montanha - E. Santo

ACLY BONELÁ TIMBOÍBA FILHO

Oficial - efetivo - do Registro Civil

NASCIMENTO N.º 3.866

CERTIFICO que, às fls. 031 - do livro n.º 10-A - de Registro de Nascimentos, foi lavrado - hoje o assento de "PEDRO LOURENCINI LOPES SILVA" -

nascido aos vinte e oito (28) - de março - de mil novecentos e noventa e cinco (1995). - às 17 horas e 03 minutos, em Vinhático, Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, na Casa Nossa Sra da Saúde. - do sexo masculino -

filho de FIDELICIO DA SILVA, 30 anos de idade, comerciarior. - natural de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo e residente em São Mateus-ES. -

e de Dona DILEUZA LOURENCINI LOPES SILVA, 30 anos de idade, profes. natural de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo e residente em São Mateus-ES. -

Sendo avós paternos Joaquim Antonio da Silva. -

e Dona Ernestina Coelho da Silva. -

e avós maternos Pedro Pereira Lopes. -

e Dona Paulina Lourencini Lopes. -

Foi declarante a propria mãe do registrando. -

e serviram de testemunhas Regiane Lopes Santos e Rosalcio Pereira de Jesus pessoas maiores, capazes e residente neste Distrito. -

Observações: Registro feito de acordo com a Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973. -

MNT. O referido é verdade e dou fé.
Vinhático-ES 08 de abril de 19 95

SERVIÇO MILITAR DE
 SÃO MATEUS-ES

Acly Bonelá Timboíba Filho
 OFICIAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PLACA
GERAL

3.171.324 - ES

17.06.2008

NOME

PEDRO LOURENCINI LOPES SILVA

FILIAÇÃO

FIDELICIO DA SILVA E DILEUZA LOURENCINI LOPES SILVA

NATURALIDADE

MONTANHA/ES

28.03.1995

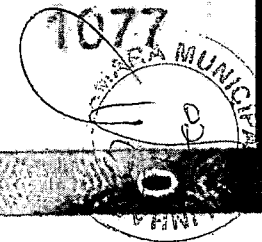
DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 3866 FL 31 LV 10 A A.B. TIMBOÍBA FILHO

MONTANHA - ES - 08.04.1995

CPF

Etelvina de Lana Encarnação
AD. MUNICIPAL DE MONTANHA



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

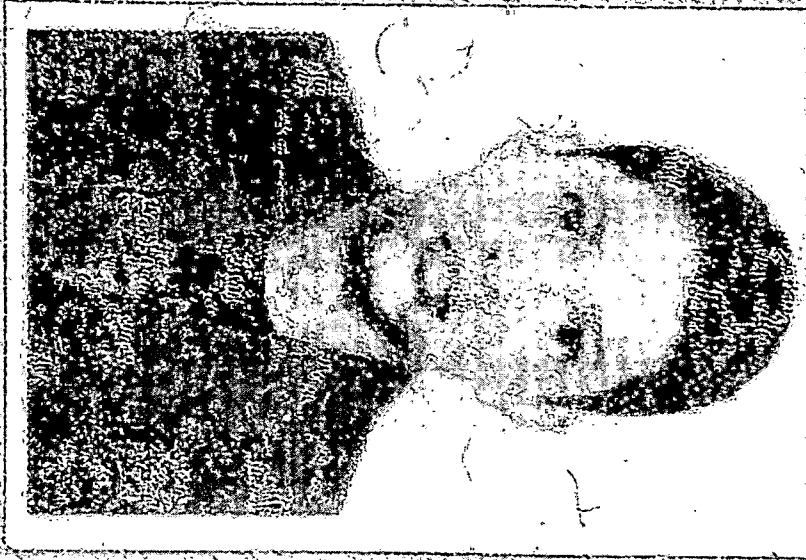
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polgar Direito

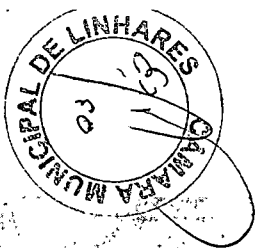


SÃO MATEUS

Padre Koshimaru Kazuo Akira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

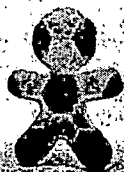


vivo

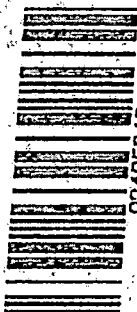
PATROCINADORA
OFICIAL DA
SELEÇÃO



BRASIL



CTC SANTO AMARO SPM VTA PL24
PEDRO LOURENCINI LOPES SILVA
AVENIDA DAS PALMEIRAS, 43
MORADA DE RIBEIRÃO
29936-425 - S MATEUS - ES



03405340

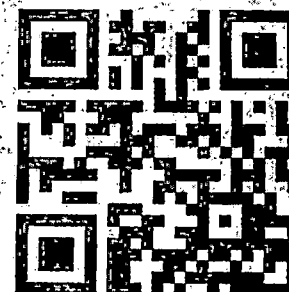


50 13148850.77998.00000256065 3 0 160816

Telefónica



Cadastre-se no Conta
Online. Saiba mais.



Baixe o leitor de QR Code para
seu celular em leiturvivo.com.br

Vencimento: 25/08/2016
Postagem: 16/08/2016

Sua conta chegou.